ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS
Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)
Necessidade da Administração: assegurar a continuidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços relacionados ao processamento e pagamento da folha de remuneração de seus servidores públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, compreendo o processamento, crédito e disponibilização da totalidade dos valores da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Santo da Patrulha. A Administração Municipal possui obrigação de realizar, de forma regular e tempestiva, o pagamento dos valores devidos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, sendo necessária a utilização de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil e apta a realizar o processamento, crédito e disponibilização dos valores correspondentes à folha de pagamento. Lembrando, que a sessão deverá ser gravada, com imagens e áudios, arquivada nos autos do certame.

A contratação deverá contemplar a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, compreendendo, entre outras atividades, o recebimento das informações fornecidas pelo Município, o processamento dos arquivos, a geração dos créditos e a disponibilização dos valores nas contas dos respectivos beneficiários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5811 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Presencial, na sua forma presencial, com critério de julgamento MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha pelo formato presencial não decorre de mera preferência administrativa, mas de circunstâncias relacionadas à **complexidade operacional e à relevância estratégica do objeto**, considerando que a contratação envolve a

gestão da totalidade da folha de pagamento do Município, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a implantação, integração, processamento, transmissão e disponibilização dos créditos salariais. Trata-se, portanto, de serviço que exige adequada compreensão das condições de execução, dos procedimentos de implantação e migração da folha, das rotinas de processamento, dos mecanismos de segurança, das responsabilidades da instituição financeira e da Administração, bem como dos procedimentos necessários para garantir a continuidade e a regularidade dos pagamentos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

REFERÊNCIA	PROCESSO N.º	OBJETO	VIGÊNCIA
PROCESSO ANTERIOR	Pregão Presencial n.º 003/2021	O objeto do presente contrato consiste na cessão onerosa do direito de efetuar exclusivamente o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, com vigência até 31.12.2026, vedada a exigência à associação dos servidores ou do Município para a realização do serviço, incluindo os serviços e condições dispostos no presente contrato.	01.01.2022 a 31.12.2026
PROCESSO ATUAL		contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, compreendo o processamento, crédito e disponibilização da totalidade dos valores da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Santo da Patrulha.	01.01.2027 a 31.12.2032

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Execução direta pelo Município

Consistiria na realização, pela própria Administração Municipal, de todas as atividades relacionadas ao processamento bancário e disponibilização dos valores aos servidores. Essa alternativa não se mostra adequada, pois o Município não dispõe da infraestrutura bancária necessária nem exerce atividades próprias de instituição financeira.

5.2 Execução por Instituição Financeira

Consiste na contratação de instituição financeira apta a realizar o processamento, gerenciamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos beneficiários, proporcionando integração operacional, segurança na transmissão e processamento dos arquivos e simplificação do gerenciamento.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com base no valor pago/ofertado na última licitação com esse mesmo objeto, aplicando aqui somente a inflação acumulada do período (novembro 2021 a agosto de 2026), ou seja, 26,83%. O índice oficial da Inflação utilizado pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, é o IPCA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS:

- Recebimento dos arquivos eletrônicos encaminhados pelo Município.
- Processamento das informações da folha.
- Geração dos créditos individuais.
- Disponibilização dos valores aos beneficiários.
- Processamento de arquivos de inclusão, alteração e exclusão.
- Disponibilização de arquivos de retorno.
- Tratamento de inconsistências e rejeições.
- Disponibilização de canais de atendimento.
- Abertura e manutenção das contas necessárias ao recebimento dos créditos, quando aplicável.
- Observância das regras de portabilidade salarial.
- Adoção de mecanismos de segurança para proteção das informações.
- Disponibilização de sistemas e canais eletrônicos adequados.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: Banco Bradesco S/A - CNPJ 60.746.948/1912-01 Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) - CNPJ 92.702.067/0118-05; Banco do Brasil - CNPJ 00.000.000/0369-78; Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0703-15.

Tais referências foram obtidas por meio de verificação das instituições financeiras credenciadas junto ao Banco Central do Brasil, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a

regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No presente processo, em virtude do objeto a ser contratado, não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a prestação pretendida possui natureza integrada, envolvendo processamento, gerenciamento, crédito e disponibilização da folha de pagamento. O fracionamento entre diferentes instituições financeiras poderia gerar aumento da complexidade operacional, necessidade de múltiplas integrações, maior risco de inconsistências, dificuldade de conciliação, aumento dos custos administrativos e fragmentação do gerenciamento da folha. A contratação de uma única instituição para o processamento da totalidade da folha mostra-se compatível com a natureza do objeto, desde que preservados os direitos individuais dos beneficiários quanto à movimentação e portabilidade de seus salários.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e para os servidores públicos, com os seguintes objetivos: assegurar o pagamento regular e tempestivo dos servidores; garantir segurança e confiabilidade no processamento da folha; reduzir riscos de falhas operacionais; garantir disponibilidade dos valores nas datas determinadas; proporcionar canais adequados de atendimento; garantir tratamento adequado dos dados pessoais e financeiros; proporcionar eficiência administrativa; reduzir a necessidade de intervenções manuais; garantir continuidade dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) elaboração de minuta do contrato;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) assinatura e publicação do contrato;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes e, além disso, já dispomos de um contrato com a mesma prestação de serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	**RESULTADOS**
Utilização em alta escala de papeis e atendimentos presenciais	• Utilização prioritária de documentos e comunicações eletrônicas. • Redução da utilização de papel. • Disponibilização de comprovantes e informações por meios digitais. • Utilização de canais eletrônicos de atendimento.
IMPACTO SOCIAL	**RESULTADOS**
Divulgação de dados pessoais e limitação de atendimento ao horário de funcionamento da prefeitura.	• Garantia de atendimento bancário acessível. • A gestão por uma instituição autorizada pelo Banco Central proteg dados financeiros e garante direitos previdenciários e salariais com transparência
IMPACTO ECONÔMICO	**RESULTADOS**
Dificuldade para entrega e controle dos aportes financeiros via tesouraria pública.	• injeção segura de recursos na economia local, sejam serviços ou comércio. • eficiência na aplicação dos recursos públicos arrecadados no proce

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida preventiva**
Falha no processamento da folha	Média	Alto	Testes, validações e contingência
Atraso no crédito dos salários	Baixa/Média	Alto	Prazos e níveis de serviço

Indisponibilidade do sistema	Média	Alto	Plano de contingência e canais alternativos
Vazamento de dados	Baixa	Alto	Medidas de segurança e LGPD
Erros nos arquivos	Média	Alto	Validação e arquivos de retorno
Falha de comunicação	Média	Médio/Alto	Canais e responsáveis definidos
Problemas na implantação	Média	Alto	Cronograma e testes prévios
Descontinuidade dos serviços	Baixa	Alto	Plano de contingência e transição

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 30 de setembro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO e SECRETÁRIA: CLÉIA JUÇARA AIROLDI
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Administração e Finanças
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: MARCELO SANTOS SILVA - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 27/10/2026 às 13:44:48.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 27/10/2026 às 13:49:30.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **FIGI.GMEC.GUYK.2QPA**